



**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**CNPJ: 06.070.198.0001/66**  
**Email: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**

## **Autógrafo ao PROJETO DE LEI N.º 02**

**CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas do Piauí, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, faz saber que a aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Caraúbas do Piauí – PI, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.173,55 (três mil cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

II – Vereador ocupante do cargo de Presidente: R\$ 4.760,33 (quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos);

III – Vereador ocupante do cargo de 1º Secretário e Tesoureiro: R\$ 3.966,94 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;



**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**CNPJ: 06.070.198.0001/66**  
**Email: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade em 1ª votação em Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2023. E em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 27 de janeiro de 2023.

Caraúbas do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

Jailson Brito de Barros  
Presidente

Guilherme Sousa Sampaio  
1º secretário